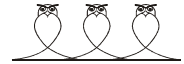




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 13/2/2020, DODF nº 33, de 17/2/2020, p. 4.](#)

PARECER Nº 08/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00012223/2020-83

Interessado: **Marcia Pierina Alvarado Tolentino**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Marcia Pierina Alvarado Tolentino, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República do Peru e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marcia Pierina Alvarado Tolentino, concluídos em 2018, conforme documento expedido pelo(a) Institución Educativa Privada San Rafael, Código Modular nº 1499748, em Lomas de Carabayllo, Carabayllo, Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11 / 2 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal